

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202205/1001

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Presidência do Conselho de Ministros

Orgão / Serviço: Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 2.ª posição remuneratória, nível 15 da TRU, a que corresponde o montante de 1.215,93€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Unidade orgânica: Divisão de Contraordenações

Caracterização do Posto de Trabalho: Instrução de processos contraordenacionais e processamento dos pedidos de registos no âmbito do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Direito

Grupo Área Temática

Sub-área Temática

Área Temática

Direito, Ciências Sociais e Serviços

Direito

Direito

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto	2	Edifício Universidade Católica Portuguesa - Estrada da Circunvalação Piso 1	Viseu	3504505 VISEU	Viseu	Viseu

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Carta de condução e disponibilidade para conduzir e se deslocar em território nacional com frequência;
Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo; Capacidade de trabalhar orientado para resultados;
Capacidade de adaptação.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: rh@apcvd.gov.pt

Contacto: +351 232 244 150

Data Publicitação: 2022-05-26

Data Limite: 2022-06-27

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 10690/2022 do Diário da República n.º 102, 2ª série, de 2022 -05-26

Texto Publicado em Jornal Oficial: 1 — Fundamento e legislação aplicável — Em conformidade com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, republicada em anexo à Portaria n.º 125 -A/2021, de 11 janeiro, a seguir designada de Portaria, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no Organismo, torna -se público que por despacho do Presidente da APCVD, exarado em 12/05/2022, se encontra aberto, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), Procedimento Concursal Comum para a ocupação, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de 2 (dois) postos de trabalho do Mapa de Pessoal da APCVD, previstos e não ocupados, da carreira unicategorial de Técnico Superior para o exercício de funções na Divisão de Contraordenações. 2 — Política de Igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação». 3 — Candidatos/as portadores/as de deficiência — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a portador/a de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 3.1 — Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado. 4 — Consulta Prévia — Foi dado cumprimento ao previsto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, através de procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, tendo sido emitida pela entidade gestora do sistema (Direção -Geral da Administração e do Emprego Público — DGAEP), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, com o perfil adequado às características dos postos de trabalho que se pretendem preencher (Pedido n.º 110828, de 21/04/2022). 5 — Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão: a) Ser detentor/a de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. b) Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, previstos no artigo 17.º do Anexo à LTFP. c) Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação das candidaturas. 6 — Local de trabalho — Serviços Centrais da Autoridade para a Prevenção e o

Combate à Violência no Desporto, em Viseu. 7 — Caracterização do Posto de Trabalho a) Unidade orgânica: Divisão de Contraordenações. b) Atividades Instrução de processos contraordenacionais e processamento dos pedidos de registos no âmbito do regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. c) Habilitações académicas exigidas: ser titular do grau académico de licenciatura, cuja formação académica, se enquadre na área CNAEF (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, em <http://www.dgeec.mec.pt/np4/171/>): Direito. d) Substituição do nível habilitacional: Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais. e) Outros requisitos preferenciais (não são fator de exclusão) — Carta de condução e disponibilidade para conduzir e se deslocar em território nacional com frequência; Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo; Capacidade de trabalhar orientado para resultados; Capacidade de adaptação. f) Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da TRU, a que corresponde o montante de 1.215,93€, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do/a candidato/a for superior à remuneração de referência. 8 — Prazo de validade: Após a homologação da lista unitária de ordenação final, caso exista um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos previstos nos números 3 e 4 do artigo 30.º, da Portaria 125 -A/2019, de 30 de abril, republicada em anexo à Portaria n.º 125 -A/2021, de 11 janeiro. 9 — Formalização das candidaturas: a) Prazo: Nos termos do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no site oficial da APCVD, em <https://www.apcvd.gov.pt/instrumentos-de-gestao/> b) Formalização: A candidatura é dirigida ao Presidente da APCVD, devendo ser devidamente identificado o número do Aviso do Diário da República ou o número da oferta da Bolsa de Emprego Público (BEP) do posto de trabalho a que se candidata, devendo ser entregues até ao termo do prazo. 10 — Entrega da candidatura: A candidatura pode ser entregue: a) Pessoalmente, no Edifício da Universidade Católica Portuguesa — Pólo de Viseu, Piso 1, sito em Estrada da Circunvalação, 3504 -505 Viseu, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas; ou b) Por correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente da APCVD, Edifício da Universidade Católica Portuguesa — Polo de Viseu, Piso 1, sito em Rua da Circunvalação, 3504 -505 Viseu; ou c) Por correio eletrónico, dirigido a rh@apcvd.gov.pt devendo constar em "assunto" a identificação do procedimento a que se candidata, bem como anexar todos os documentos requeridos. 11 — Documentos a apresentar: O formulário de candidatura a que alude a alínea a) do n.º 9, deve ser preenchido com letra legível, datado e assinado, sendo acompanhado da seguinte documentação: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias onde conste a média final do curso; b) Fotocópias dos comprovativos das ações de formação frequentadas, nos últimos 5 anos, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado; d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o/a candidato/a exerce funções, com data igual ou posterior à data do presente aviso, da qual conste a identificação das funções e atividades que executa. e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do/a candidato/a, com data igual ou posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente: i) O vínculo de emprego público que detém; ii) A identificação da carreira e da categoria em que o/a candidato/a se encontra integrado/a; iii) A posição e o nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor; iv) O tempo de serviço na carreira e na Administração Pública; v) As menções qualitativa e quantitativa da avaliação do desempenho nos biénios 2015 -2016, 2017 -2018 e 2019 -2020, indicando, na sua falta, os respetivos motivos. f) No caso de as duas declarações não serem emitidas pelo serviço de origem do/a candidato/ a, dentro do prazo fixado para entrega da candidatura, devem os/as candidatos/as anexar ao formulário de candidatura, cópia do pedido de declaração efetuado junto dos seus serviços e entregar ao Júri as duas declarações no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. 12 — A falta de apresentação das declarações, após o prazo suplementar, pode ser motivo de exclusão se comprovadamente o Júri não tiver condições para efetuar a avaliação. 13 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 8 da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do

candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação. 14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados. 15 — As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei. 16 — Método de seleção Obrigatório — Considerando o carácter urgente do procedimento, e a necessidade premente de dotar a APCVD de ativos humanos, no âmbito das atribuições que lhe estão cometidas, o método de seleção obrigatório a utilizar é o seguinte: a) Avaliação Curricular: em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente: i) A experiência profissional é valorizada a experiência com incidência sobre a execução de atividades atinentes ao posto de trabalho em causa, em função do maior ou menor contacto orgânico- funcional com a referida área. Só é contabilizado, como tempo de experiência profissional, o que se encontre devidamente comprovado. ii) A Habilitação académica, será ponderada a titularidade e grau detidos pelo/a candidato/a; iii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências da Divisão de Contraordenações; iv) A avaliação do desempenho dos últimos três biénios. b) A Avaliação Curricular (AC) é aplicada a todos/as os/as candidatos/as, exceto se afastada por escrito pelo/a candidato/a, situação em que lhe será aplicado o método de seleção «Prova de conhecimentos». c) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. 17 — Método de seleção obrigatório complementar: A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — de carácter público com a duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o/a entrevistador/a e o/a entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. a) A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os critérios classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 18 — Método de seleção a aplicar aos candidatos que afastem o método de seleção obrigatório: Prova de Conhecimentos (PC) a) A Prova de Conhecimentos, se aplicável, por iniciativa do/a candidato/a ou a candidatos/as que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, revestirá a forma escrita classificada na escala de zero (0) a vinte (20) valores, considerando -se a valoração até às centésimas e será efetuada em suporte de papel. Visará avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos/as candidatos/as, necessárias ao exercício da função, sendo permitida a consulta de legislação e não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento tecnológico, nomeadamente, tablet ou telemóvel. b) Os/As candidatos/as portadores/as de deficiência que necessitem de utilizar equipamento tecnológico ou outro, deverão informar, por escrito, no ato de candidatura, qual ou quais os meios a utilizar ou necessários à normal realização da prova de conhecimentos. 19 — Conteúdos da Prova de Conhecimentos — Portaria n.º 108/2019, de 11 de abril; Decreto Regulamentar n.º 10/2018, de 3 de outubro; Lei n.º 39/2009 de 30 de julho, na sua atual redação; Resolução da Assembleia da República n.º 52/2018; Decreto -Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro; Decreto -Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto; Decreto -Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação; Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; Decreto regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho; Código do Procedimento Administrativo; Código de Processo dos Tribunais Administrativos, aprovado pela Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua atual redação; Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua atual redação; Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação. 20 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um, ou que tenham obtido uma valoração inferior igual ou inferior 9,499 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. 21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponível em <https://www.apcvd.pt/instrumentos-de-gestao> e ainda afixada nos SC da APCVD, sito em Edifício da Universidade Católica Portuguesa, Piso 1, Estrada da Circunvalação, 3504 -505 Viseu. 22 — Os/As candidatos/as aprovados/as no método de seleção obrigatório são convocados/ as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, dando -se preferência à convocatória por correio eletrónico. 23 —

Classificação final: a) A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas de acordo com a situação em causa: $CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ ou $CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$ em que: CF = Classificação Final AC = Avaliação Curricular PC = Prova de Conhecimentos EPS = Entrevista Profissional de Seleção 24 — Critérios de ordenação preferencial: Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 27.º da Portaria. Caso subsista a igualdade de valorações, atender -se -á à maior valoração no fator «Experiência Profissional». 25 — Lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/ as aprovados/as é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria. a) A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação do Presidente da APCVD, é afixada em local visível e público nos SC da APCVD, sito em Edifício Universidade Católica Portuguesa — Polo de Viseu, Piso 1, estrada da Circunvalação, 3504 -505 Viseu; disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria. 26 — Atas — As atas do júri, serão facultadas, para consulta, aos/às candidatos/as sempre que solicitadas. 27 — Candidatos/as excluídos/as — De acordo com o preceituado no artigo 22.º da Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 daquele preceito legal, para a realização da audiência de interessados. 28 — Direito de Participação — O exercício do direito de participação dos/as interessados/as deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, disponível no site oficial da APCVD, em <https://apcvd.gov.pt/instrumentos-de-gestao>. 29 — Composição do Júri: Presidente: Rodrigo Cavaleiro, Presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto. Vogais Efetivos: Paulo Fontes, Diretor do Departamento de Segurança e dos Eventos Desportivos na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD), que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. Alexandra Silva, Chefe de Divisão de Contraordenações na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD). Vogais Suplentes: Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos no Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ). José Dias Santos, Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio à Presidência na Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD). 30 — Nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, bem como na página eletrónica da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, a partir da data da publicação no Diário da República do presente aviso. 31 — Proteção de Dados Pessoais — Nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), transcrito pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, consigna -se o seguinte: a) A APCVD entidade empregadora pública, através dos elementos do júri, procede ao tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as para efeitos de gestão do processo de recrutamento, aí incluída a análise dos requisitos de admissão; a aplicação dos métodos de seleção; a publicitação das listas intercalares legalmente exigíveis, as comunicações e notificações; a concessão de acesso aos/às contrainteressados/as para efeitos de audiência prévia, impugnação administrativa ou judicial, cumprindo assim os princípios da finalidade e da minimização, em obediência ao disposto no artigo 5.º do Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD) e do artigo 25.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. b) Os dados pessoais dos/as candidatos/as são conservados pelo prazo de dezoito meses contados desde a data de homologação da lista de classificação final, findo o qual são eliminados. 16 de maio de 2022. — O Presidente da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, Rodrigo Cavaleiro.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		